



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

LEI N° 862/2021

DE 12 DE NOVEMBRO 2021

"Dispõe sobre alteração do art. 6° da Lei Municipal n° 845, de 9 de novembro de 2020, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Carmésia, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal Decretou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado o inciso I do art. 6° da Lei Municipal n° 845, de 9 de novembro de 2020, para que passe a constar a seguinte redação:

Art. 6° Omissis.

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2021, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o art. 43 da Lei n° 4.320/64."

Art. 2° - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, efetuar o remanejamento, transposição e transferência nas dotações orçamentárias aprovadas na LOA de 2021 e em créditos adicionais, conforme inciso VI, art. 167, da Constituição Federal.

§ 1° A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir o planejamento.

§ 2° Para efeitos desta Lei entende-se como:

I - Remanejamentos são realocações na organização de um ente público com destinação de recursos de um órgão para outro;

II - Transposições são realocações no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão;

PUBLICADO EM 12/11/21

TAMIRYS NUNES VIEIRA



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

III – Transferências são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, ou seja, repriorizações dos gastos a serem efetuados.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Carmésia, 12 de novembro de 2021.

Atos Tácio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 12/11/21

TAMIRYS NUNES VIEIRA